



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 053/2018**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
REDAÇÃO DO ART. 12 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.775, DE 03 DE  
JUNHO DE 2014.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 12 da Lei Municipal nº 2.775, de 03 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12** – O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, na hipótese de estágio não obrigatório.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 12 de dezembro de 2018.

**JOÃO BASTOS RODRIGUES**  
Presidente